

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

À MESA PARA
EXARAR PARECER
03/06/2019
Leônidas Chaves Júnior
PRESIDENTE

Ementa: Solicita à Mesa da Câmara a criação de um grupo multidisciplinar para estudar as causas e propor formas de prevenção dos excessivos suicídios no município.

REQUERIMENTO N° 193/2019

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja solicitada à Mesa desta Câmara a criação de um grupo multidisciplinar para estudar as causas e propor formas de prevenção dos excessivos suicídios no município. Este Vereador já utilizou a tribuna diversas vezes, alertando para o grave problema, mas sem qualquer posicionamento ou resposta da Mesa.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de maio de 2019.

LEONILDES CHAVES JÚNIOR
VEREADOR - PHS



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

PARECER DA MESA DIRETORA

Em atenção ao Requerimento de nº 193/2019, de autoria do Vereador Leonildes Chaves Júnior, que solicitou à Mesa Diretora a criação de um grupo multidisciplinar para estudar as causas e propor formas de prevenção dos suicídios ocorridos no Município, apresentamos resposta ao respectivo requerimento.

Consoante o Artigo 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser constituída Comissão de Estudos, mediante aprovação da Maioria Absoluta dos Vereadores, com o objetivo de analisar problemas relevantes do Município, cuja matéria exija, pelo menos, o pronunciamento de duas Comissões Permanentes sobre o Mérito da questão.

Assim sendo, o pedido de criação de um grupo multidisciplinar para estudar as causas do suicídio e propor formas de prevenção pode ser considerado um problema relevante para o Município, sendo que pode ser feito um requerimento por qualquer Vereador solicitando a criação de uma Comissão de Estudos para analisar o respectivo tema.

Salientamos que a criação efetiva do referido grupo de estudos constitui ato discricionário do Plenário da Câmara Municipal, não ficando este vinculado ao Requerimento de constituição da Comissão de Estudos, pois o Regimento Interno é claro ao dispor que a formação de Comissão de Estudos depende de aprovação por maioria absoluta da Câmara Municipal.

Sendo assim, qualquer Vereador pode apresentar um requerimento solicitando a criação de um grupo de estudos para estudar as causas e propor a prevenção do suicídio, sendo que poderá ser constituído uma Comissão de Estudos para analisar a questão, que dependerá de aprovação da Maioria Absoluta do Plenário, tudo na forma do Artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

02/06/18